



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 615

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA PARA AS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE, E PARA O CARNAVAL NO CLUBE DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, DISTRITO DE MIRAÍ = MG.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba para as Escolas de Samba da cidade, e para o Clube de São Sebastião da Vargem Alegre, neste CARNAVAL/87, a saber:

B.C."MIRAIENSE"	Cz\$-8.000,00
GRES."UNIDOS DA SAUDADE".....	Cz\$-8.000,00
GRES."UNIDOS DA VILA".....	Cz\$-8.000,00
CARNAVAL CLUBE S.SEBASTIÃO DA V.ALEGRE.....	<u>Cz\$-6.000,00</u>
TOTAL:.....	Cz\$30.000,00

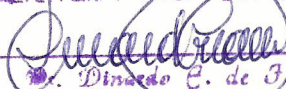
Art. IIº- Para atender as despesas constantes do Artigo Iº(primeiro), fica' o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", no valor de Cz\$-30.000,00(Trinta mil cruzados), no corrente exercício.

Art.IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor' na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente ' como nela se contém.


Mirai, 27 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dináudio E. de S. Triani

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG


Chefe do Serviço de Secretaria